



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

§2º A moção será aprovada, pelas delegadas natas titulares, sendo de 50% + 1 de votos, totalizando no mínimo 8 votos.

CAPÍTULO XIII

Dos Certificados

Art. 29. Todos (as) os (as) participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, desde que comprovada a assinatura na lista de presença no credenciamento, receberão o certificado de participação.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 30. Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº103/2025 - Data: de 05
de junho de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

§1° Todos as 28 delegadas natas Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes, serão credenciados recebendo crachás de Delegado que lhes darão direito a voz e voto.

§2° Todos os 14 delegados municipais titulares serão credenciados recebendo crachás de Delegado Titulares que lhes darão direito a voz e voto.

§3 ° Todos as 14 delegadas municipais suplentes receberão crachás de Delegados Suplentes, sendo que o suplente somente terá direito a voz, e terá direito a voto apenas mediante a ausência de seu respectivo titular.

§4° O credenciamento dos Delegados garante que todo processo de votação tenha sempre, no máximo, um total de 14 votantes.

CAPÍTULO XII

Das Moções

Art. 28. Os participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR poderão apresentar por escrito, moções que terão caráter de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, indicando a quem elas devem ser direcionadas, devendo ser submetidas a Plenária Final para apreciação, aprovação e ou rejeição. Após a aprovação deverá ser encaminhada a instância devida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1° Todas as Moções deverão ser apresentadas em formulário próprio a mesa coordenadora, até as 15 horas do dia 17 de Junho de 2025, com mínimo de 30 assinaturas dos participantes presentes (20% da lotação do auditório).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

Fazenda Rio Grande/PR, que foram identificadas pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.

Art. 25. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas delegadas, visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente municipal.

Parágrafo Único. Não serão realizadas exclusões de propostas, apenas elencadas em ordem de prioridade.

Art. 26. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

CAPÍTULO XI

Da eleição das delegadas

Art. 27. As delegadas natas, Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes deverão efetuar seu credenciamento, apresentando documento com foto, a partir das 08h00min, encerrando-se com o início da leitura e aprovação do Regimento Interno do dia 17/06/2025, no local da Conferência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 20. O credenciamento das delegadas, será feito no dia 17 de junho, a partir das 08h00min, encerrando-se com o início da leitura e aprovação do Regimento Interno.

Art. 21. A assinatura na lista de presença durante o credenciamento servirá para fins de certificação de participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR.

CAPÍTULO IX

Da Palestra

Art. 22. A palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate, com o tema: “Construção dos Direitos das Mulheres: Olhando o passado, o que há e o que está por vir”.

CAPÍTULO X

Da Plenária Final

Art. 23. A Plenária Final consiste na apresentação formalmente as propostas priorizadas por eixo para aprovação.

Art. 24. Na Plenária Final terão direito a voto as Delegadas Titulares, devidamente credenciadas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 16. Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas previamente elaboradas ainda que não estejam na condição de delegadas.

Art. 17. Das discussões em cada eixo, deverão ser elencadas no mínimo 07 (sete) propostas a serem apresentadas por ordem de prioridade dentro das discussões do grupo de trabalho, indicando a quais esferas de governo (municipal, estadual e federal) caberá a execução de cada proposta.

Parágrafo único: Cada eixo deverá contar com 05 (cinco) propostas relacionadas a temática, 01 (uma) proposta referente ao eixo transversal de Financiamento Público, e 01 (uma) proposta referente ao eixo transversal Política integral de Cuidados compreendendo o total de 07 propostas.

Art. 18. Na plenária final serão apresentadas todas as propostas prioritárias discutidas em cada eixo, para validação do conteúdo e ordem de prioridade pelas delegadas.

CAPÍTULO VIII

Das Inscrições e do Credenciamento

Art. 19. As inscrições para a participação da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR poderão ser realizadas através de formulário específico disponível na Plataforma Google Forms <https://forms.gle/s9mYGB16onMutiUt5> e podendo ser realizadas no dia da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

§2º Os eixos transversais deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar com os eixos temáticos.

CAPÍTULO VII

Da realização

Art. 14. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR será composta pelas seguintes etapas:

- I – Credenciamento;
- II – Composição da mesa de autoridades;
- III – Hino Nacional e Municipal;
- IV – Abertura oficial da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR;
- V – Leitura e aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR;
- VI – Apresentação das ações da Secretaria Municipal da Mulher;
- VII – Apresentação cultural
- VIII - Palestra com o tema “Construção dos Direitos das Mulheres: Olhando o passado, o que há e o que está por vir.”.
- IX - Discussão dos eixos
- X - Plenário Final e eleição das delegadas.

Art. 15. No período da tarde os participantes serão divididos em grupo, a fim de que cada eixo seja discutido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

§1º Sendo as delegadas titulares 03 (três) representantes Governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil.

§2º Sendo as delegadas suplentes 02 (dois) representantes Governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO VI Dos Eixos Temáticos

Art. 13. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR terá como tema central: “As Mulheres, os territórios e as Cidades” e os seguintes eixos temáticos:

Eixo 01: Democracia, participação e governança das mulheres na política e nos espaços de poder;

Eixo 02: Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica.

Eixo 03: Territórios livres de violência e qualificação das redes e atendimento e enfrentamento as violências contra mulheres.

Eixo 04: Direito ao território e sustentabilidade.

Eixo 05: Educação não sexista e cultura para igualdade

Eixo: Saúde integral e bem estar da mulher.

Eixo transversal 01: Financiamento Público

Eixo transversal 02: Política integral de Cuidados.

§1º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da mulher, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

- III – Síntese do processo de mobilização para a participação popular;
- IV – Sistematização dos registros dos resultados relativos aos debates dos temas deliberados na Conferência Municipal;
- V – Ficha de inscrição das delegadas titulares e suplentes para a V Conferência Estadual;
- VI – Envio de todos os documentos originais gerados na Conferência Municipal.

CAPÍTULO V

Dos (as) Participantes

Art. 10. Poderão participar da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR as pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegadas Natas com direito a voz e voto: 28 (vinte e oito) vagas, destinadas às Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher de Fazenda Rio Grande/PR, titulares e suplentes, respeitando a paridade;
- II – Participantes interessados na temática, respeitando a capacidade do local.

Art. 11. O total de delegados(as) a participarem da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, totalizará a quantidade de 28 (vinte e oito), observando a paridade de representação.

Art. 12. Na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR serão eleitas 06 (seis) delegadas titulares e 04 (quatro) delegadas suplentes para participação da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

- III – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - “Convenção de Belém do Pará”, de 1994;
- IV – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- V – Lei Federal nº 11.340 de 2006 – Lei Maria da Penha;
- VI – Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres;
- VII – Textos técnicos e científicos.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR da Secretaria Municipal da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná, podendo convidar integrantes de outras políticas públicas com comprovada experiência, para assessoria técnica.

Art. 8º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 9º – O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR deverá conter os seguintes quesitos:

- I – Introdução com descrição sintética do processo de realização da Conferência Municipal;
- II – Dados Gerais da Conferência Municipal (local, data, horário, quantidade de participantes, entre outros);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

- III – Aprovar critérios e modalidades de participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, bem como o local de sua realização;
- IV – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- V – Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- VI – Dar suporte técnico à Conferência;
- VII – Promover a divulgação da Conferência, mobilizando a sociedade civil e o poder público para participação;
- VIII – Orientar os trabalhos da Conferência;
- IX – Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- X – Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- XI – Produzir a avaliação da etapa municipal;
- XII – Emitir certificados aos participantes,
- XIII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR utilizará como documentos básicos de discussão:

- I – Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;
- II – Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

de 29 de Abril de 2025, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 079/2025 de 30 de abril de 2025, Resolução Conjunta CMDM e SMM nº 001/2025 de 03 de junho de 2025, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 101/2025 de 03 de Junho de 2025, com Comissão Organizadora Instituída em reunião ordinária do CMDM em 20 de Maio de 2025, publicada a Resolução CMDM nº 009/2025 de 03 de Junho de 2025, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 101/2025 de 03 de Junho de 2025, será realizada no dia 17 de junho de 2025, de forma presencial, no Colégio Estadual de Educação Profissional Erotides Angelo Nichele, localizada na Rua Rio Xingú, nº 1172, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º. A organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR serão efetivados pela Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais conforme a Resolução CMDM nº 009/2025 de 03 de Junho de 2025, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 101/2025 de 03 de Junho de 2025.

Art. 6º. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Orientar o processo de organização e planejamento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates no grupo de trabalho;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

- II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;
- III – Fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- IV – Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;
- V – Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal do Direitos da Mulher de Fazenda Rio Grande/PR;
- VI – Fortalecer o organismo governamental municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- VII – Debater políticas públicas para a promoção do protagonismo feminino em diversas áreas;
- VIII – Formular propostas para fortalecer os direitos e oportunidades das mulheres;
- IX – Ampliar a participação social na construção de políticas de equidade de gênero;
- X – Eleger as delegadas que participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

CAPÍTULO IV

Da Organização

Art. 4º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande/PR, convocada pela Resolução CMDM nº 05 de 24 de abril de 2025, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 076/2025 de 26 de abril de 2025, pelo Decreto 7818/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande terá como Tema: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Fazenda Rio Grande, tem como objetivo geral o fortalecimento da política pública municipal para as mulheres, são objetivos específicos desta Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 173 de 08 de Julho de 2003, com alterações posteriores dadas pela Lei nº 1368/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 04/02/2020, a qual altera a redação de artigos que especifica e inclui novos artigos no bojo municipal 173/2003, publicada em Diário Oficial nº 28/2020, de 06/02/2020.

Considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária na data do dia 05 de junho de 2025, lavrada em ata 009/2025.

Considerando as Providências a cerca da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Fazenda Rio Grande.

Art.º 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELLEN CRIS LEITE DE LIMA
Data: 05/06/2025 16:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hellen Cris Leite de Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Conselho Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Cep: 83.823-090
Fazenda Rio Grande-PR Fone: 3608-7636
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com